



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**CÂMARA MUNICIPAL
DE FUNDÃO
PROTOCOLO**

23 FEV. 2012

Nº 122/2012

AKO

PROJETO DE LEI 12 / 2012.

**ESTABELECE A POSSIBILIDADE DO
AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE
CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E
PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS JÁ
CADASTRADOS NAS UNIDADES DE
SAÚDE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO APROVA:

Art. 1º - Os pacientes idosos e as pessoas portadoras de necessidades especiais poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas Unidades de Saúde do Município

Art. 2º - Para os fins desta lei considera-se idoso a pessoa que comprovar idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos na data da consulta.

Art. 3º - O agendamento de que trata esta lei somente será possível nas Unidades de Saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Art. 4º - Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 5º - As Unidades de Saúde deverão afixar em local visível a população, material indicativo conteúdo da lei.

Art. 6º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde baixar as demais normas visando à implantação e ao cumprimento das disposições desta lei.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**VEREADOR
CARLOS AUGUSTO PIMENTEL**



**CÂMARA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

JUSTIFICATIVA

Com fulcro na lei federal 10.048, de 08 de novembro de 2.000, entendemos que tal procedimento está dentro das prerrogativas da lei e, portanto exequível.

Expostas, assim as razões de minha iniciativa submeto à apreciação desta Casa de Leis esta propositura e solicito o apoio de Meus Nobres Pares para sua aprovação.